

## SUMMARY

*This paper emphasizes the importance of the Rural Property Cadaster mainly regarding the Forest Reserve, and the principal matters to be considered for the agricultural development of the small and medium rural properties in South of Brazil are presented.*

*The legal aspects of the forest reserve, the forests situation in rural properties, and the lack of planning at the time of the colonization projects implantation are discussed, in a way to enlighten the professionals involved about the importance of these aspects.*

### 1. CADASTRAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL

Os problemas das terras no Brasil foram herdados com sua própria História, remontando aos sistemas de capitania hereditárias, com as sesmarias e pela ocupação do interior com as entradas e bandeiras, e o conseqüente alargamento das fronteiras. As terras foram passando ao domínio particular de direito ou de fato, sem um adequado acompanhamento cartográfico que mostrasse a estrutura fundiária existente, bem como de um disciplinamento jurídico global e sistemático.

Segundo AREZZO<sup>(1)</sup> o cadastro é ferramenta de trabalho dos planejadores, executores de obras, extencionistas, servindo ainda aos órgãos fiscalizadores, fornecendo-lhes dados precisos e detalhados necessários ao estabelecimento justo de taxas e impostos referentes à propriedade imobiliária, bem como define os limites para o uso racional da terra.

O cadastro pode ser definido como um sistema de registro da propriedade ou imóvel, registro este, feito na forma descritiva, em conjunto com o registro de imóveis e representando as normas cartográficas.

A parte descritiva do cadastro, além de atender as necessidades informativas dos proprietários e/ou usuários de imóveis, deve servir como banco de dados para o uso de entidades públicas e privadas que necessitam deste tipo de informações.

A parte cartográfica do cadastro, trata da forma, dimensões e situação

das propriedades imobiliárias além da representação destes elementos em mapas.

O estabelecimento de um sistema cadastral é tarefa multidisciplinar que envolve conhecimento das mais variadas áreas, como engenheiros, analistas, advogados, administradores e outros.

Em linhas gerais a situação atual do cadastro técnico implantado no país é a seguinte:

1) todas as cidades brasileiras que possuem cadastro, possuem, na melhor das hipóteses, planta cadastral municipal.

2) apesar do esforço da área Federal, através do INCRA, (ex-MIRAD), para implantar o cadastro técnico rural na região Nordeste, nada ainda existe em termos de cadastro efetivo.

3) no Estado do Paraná, o Instituto de Terras, Cartografia e Florestas, em convênio com o organismo cadastral do Estado de Baden — Württemberg na República Federal da Alemanha vem implantando desde 1982 um sistema de cadastro Técnico Rural, e, como uma área Piloto, mapearam o município de Porto Vitória no Sul do Estado.

O desenvolvimento da agricultura Brasileira continua apoiando-se na expansão da fronteira agrícola a qual usa o manejo tradicional.

A projeção desse crescimento da agricultura da chamada expansão da fronteira agrícola, aliada ao uso predatório, frequentemente é levado ao ponto de irreversibilidade dos recursos flo-

\* Professor do Departamento de Engenharia — UFSC.

\*\* Professor do Departamento de Silvicultura e Manejo — UFPR.

restais, dos solos aráveis e da fauna. Em curto espaço de tempo nada haverá em termos de terras aptas para expansão desenfreada sem um plano de uso da terra respeitando a capacidade da mesma.

## 2. RESERVA FLORESTAL

A reserva florestal está diminuindo drasticamente a cada ano que passa, devido principalmente a expansão de áreas agrícolas, de pecuária, e até mesmo da exploração florestal predatória.

Percebe-se no artigo 48 do Estatuto da Terra, segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária<sup>(1)</sup>, que existe incentivo ao proprietário para o uso máximo, de sua propriedade. Isto algumas vezes vem prejudicar a área de reserva florestal uma vez que, se existir área acima de 20% num imóvel é considerado como terra improdutiva.

Na realidade este problema muitas vezes entra em choque com o Código Florestal uma vez que são várias as exigências, para tornar a terra como reserva florestal permanente.

A Lei 7511 de 7 de julho de 1986 altera dispositivos da Lei 4771 que institui o Código Florestal principalmente no tocante à reserva florestal, segundo o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal<sup>(2)</sup> no Código Florestal, artigo 1.º, tem-se que "as formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do país, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações, que a legislação em geral e especialmente esta estabelecem".

No artigo 2.º, alterado com a Lei 7511, tem-se como áreas de preservação permanente pelo só efeito da lei", as florestas e demais formas de vegetação natural:

a) Ao longo dos rios ou de outro qualquer curso de água uma faixa marginal cuja largura mínima será:

1 — de 30 metros para os rios de menos de 10 metros de largura;

2 — de 50 metros para os cursos que tenham de 10 a 50 metros de largura;

3 — de 100 metros para os cursos d'água que meçam entre 100 e 200 metros;

4 — de 150 metros para os cursos d'água que possuam entre 100 e 200 metros;

5 — igual à distância entre as margens para os cursos d'água com largura superior a 200 metros.

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios naturais ou artificiais.

c) nas nascentes, mesmo nos chamados olhos d'água seja qual for a sua situação topográfica.

d) no topo de morros, montes, montanhas e ruas.

e) nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, (ou 100%) na linha de maior declividade.

f) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas.

g) nas altitudes superiores a 1800 metros nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

O respeito à Lei, no que concerne ao item "a" do artigo 2.º, é difícil, pois impede que se use as melhores terras (de várzeas) para fins agrícolas.

O respeito destas leis somadas à totalidade do artigo 2.º tornam muitas das pequenas propriedades totalmente inviáveis para a exploração agrícola, as quais, no entanto, foram estabelecidas em sua grande maioria por projetos oficiais de colonização.

Além disso, as circunstâncias do relevo e o desgaste da terra, algumas vezes, transformou outras áreas em preservação permanente, (artigo 3.º do Código Florestal quando assim declarada por ato do Poder Público, ou sejam, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas a:

a) atenuar a erosão das terras;

b) fixar as dunas;

c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

d) a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares;

e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçada de extinção;

g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;

h) assegurar avaliações de bem estar público.

### 3. PROBLEMA DA DEFINIÇÃO DOS LIMITES DA RESERVA FLORESTAL

A questão dos limites da reserva florestal está diretamente relacionado com o relevo da região ou então com os interesses do proprietário.

Quando o relevo é acidentado o Código Florestal já prevê como reserva florestal as áreas com encostas íngremes (acima de 45°).

Nestes casos fica fácil definir os limites quando se tem cartas ou plantas cartográficas planialtimétricas, pois assim com a carta em mão pode-se implantar o limite segundo a curva de nível.

Relacionando este caso com o cadastro, usa-se a imagem fotográfica junto com a carta ou então a ortofotocarta (que já tem as curvas de nível na imagem) para definir as áreas que devem permanecer como reserva florestal diretamente sobre a imagem fotográfica.

Segundo LOCH <sup>(4)</sup> existe o problema da falta de planejamento quando da implantação das colonizações pois grande parte das propriedades em regiões acidentadas ultrapassa 2, 3 ou até 4 divisores de água, o que dificulta seriamente a implantação ou o planejamento de uma reserva florestal adequada para uma propriedade agrícola.

Nestes casos fica difícil fazer um planejamento ou ordenamento parcial da propriedade, pois existirão várias parcelas com florestas e agricultura, e assim as pastagens às vezes terão que ser implantadas em locais aptos para agricultura ou até em áreas íngremes (que deveriam ser de uso florestal).

A questão dos limites da reserva florestal dentro da propriedade ficam bastante facilitados em terrenos planos ou suave-ondulados, uma vez que nestes casos é só definir o quadro (ou área) para a reserva, o que geralmente corresponde aos fundos do terreno, formando ali um polígono regular.

A questão dos limites da reserva florestal passa a ser muito facilitado quando se tem o cadastro técnico, porque nele ficam definidos todos os tipos de uso da terra, com as respectivas áreas representadas em planta. Assim fica fácil avaliar a propriedade em termos do respeito aos diferentes itens do Código Florestal.

Existem propriedades em que os limites da reserva florestal são definidos segundo os interesses ou necessidades do proprietário. Isto acontece muito em propriedades com terreno acidentado e pequenos imóveis onde não se tem opções uma vez que o proprietário não teria lugar aproveitável para o uso agrícola.

Assim conclui-se que o problema da definição dos limites de uso da propriedade depende do tamanho do imóvel, do conhecimento técnico do proprietário, do tipo de relevo e principalmente do formato do imóvel, elementos estes que foram constatados na avaliação do Município de Porto Vitória onde se tem o cadastro técnico desde 1982.

### 4. DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA FLORESTAL REGIONAL

A distribuição da reserva florestal regional é resultado da reserva florestal existente e mantida em cada propriedade.

Considerando este fato pode-se afirmar que a reserva florestal depende da estrutura fundiária regional, do relevo, do planejamento de ocupação do solo e da assistência técnica ao proprietário rural.

Em se tratando de Engenharia Florestal, a distribuição da reserva florestal faz parte do ordenamento parcial de uma região ou propriedade.

Segundo SPEIDEL <sup>(5)</sup>, a reserva florestal regional deve atender algumas exigências, como, cortinas de vento, (reserva florestal longa e estreita as quais se tornam frágeis contra os ventos laterais às mesmas), proteção de encosta e proteção de mananciais, entre outras.

A distribuição da reserva florestal deve ser um elemento que conste do elenco de um planejamento regional do uso da terra, avaliando assim desde as variadas formas de uso do solo dentro de cada imóvel até sua situação a nível regional.

Considerando o Estado do Paraná, percebe-se que existem grandes regiões quase desprovidas de reservas florestais, o que se acentua mais nos locais onde se tem maior índice de mecanização do solo, ao passo que as regiões mais tradicionais em termos de práticas agrícolas, apresentam maiores percentuais de reserva florestal.

Tomando-se o município de Porto Vitória-PR, local de colonização agrícola antiga e pouco dinâmica, observa-se um alto percentual de cobertura florestal, devido principalmente às características de relevo e qualidade do solo da região, as quais não incentivam grandes investimentos na agricultura e pecuária. Neste município, percebe-se que a reserva florestal diminui nas regiões de várzeas, principalmente do Rio Iguazu e do Jangada, onde as propriedades apresentam áreas com culturas anuais ou pastagens próximo dos talwegs e as reservas florestais ficam para as regiões mais distantes dos rios que são os divisores d'água.

## 5. CONCLUSÕES

Há necessidade da participação mais efetiva dos elementos profissionais que trabalham com o planejamento agrícola a nível regional, principalmente na formulação das leis que regem o uso do solo. Atualmente em termos de reserva floresta, havendo o cumprimento do estabelecido na Lei 4771 (Código Florestal), gerara uma série de dificuldades com relação à pequena e média propriedade rural, podendo inclusive inviabilizar o desenvolvimento agrícola em algumas dessas propriedades.

Portanto, a alteração da atual Legislação, bem como a efetiva distribuição da reserva florestal em termos da ocupação racional do espaço da propriedade,

tornam-se pontos fundamentais para o desenvolvimento integrado da agricultura na região sul do Brasil.

## 6. RESUMO

Neste trabalho salienta-se a importância do Cadastramento da Propriedade Rural, principalmente no que se refere à Reserva Florestal, bem como são apresentadas as principais questões a serem consideradas para o desenvolvimento agrícola das pequenas e médias propriedades rurais, no Sul do Brasil.

Os aspectos legais da reserva florestal, a situação das florestas inseridas nas propriedades rurais e a falta de planejamento quando da implantação dos projetos de colonização, são abordados no intuito de esclarecer aos profissionais da área sobre a importância desses aspectos.

## 7. LITERATURA CITADA

1. AREZZO, D.C. de . O Cadastro Técnico e suas Relações com o Planejamento do Desenvolvimento Rural Integrado. In 1º Curso Intensivo de Cadastro Técnico de Imóveis Rurais, Curitiba, 1982. ITC/INCRA/SUDENE, 1982. 20p.
2. INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL — IBDF. Código Florestal, Proteção à Fauna, Criação do IBDF, Regulamentação dos Parques Nacionais Brasileiros. Brasília, IBDF 1982. 16p.
3. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA. Estatuto da Terra. Brasília, MEAF, 1983. 42p.
4. LOCH, C. Organização de uma Floresta. Curitiba, UFPR, Tópico Especial de Doutorado em Manejo Florestal, 1986, 28p.
5. SPEIDEL, G. Forstliche Betriebs Wirtschaftslehre. Hamburg, Paul-Pary. 1967. 289p.